



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALHADA-BA**
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000

DECRETO Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Nomeia membros do Conselho Municipal dos
Direitos das Crianças e Adolescentes de Malhada -
Bahia, Biênio 2025/2027, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 411 de 24 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme representatividade a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Selma Pereira Silva (vice-presidente)

Suplente: Eliete Nunes Sena

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Macielma Oliveira Veiga Magalhães

Suplente: Elane Cardoso dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gardênia dos Santos Ferreira

Suplente: Vera Lúcia Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Vinicius Nogueira Montalvão (Presidente)

Suplente: Maria Beatriz Nogueira Santos



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALHADA-BA**
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de pescadores e ribeirinhos da Ilha de Malhada:

Titular: Maria do Socorro Santos Rodrigues

Suplente: Vanuza dos Santos Rodrigues

Associação dos pequenos produtores de familiares da comunidade remanescente quilombola de Tomé Nunes:

Titular: Joanita Dias de Brito

Suplente: Irene Dias de Brito do Rosário

Associação agroextrativista da comunidade de Pau D'arco e Parateca:

Titular: Reinilda Pereira Magalhães

Suplente: Valdionor de Jesus dos Santos

Pastoral da criança da Igreja Católica:

Titular: Laliane Rodrigues dos Santos

Suplente: Danúzia Vieira Lima de Souza

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, conforme Art. 87 da referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, em 25 de Fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal